



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

CASA JOÃO DIAS DE SALES

LEI Nº 074/95

EMENTA: Altera o § 1º, do art. 1º, da Lei 37/94, reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, e dá outras providências.

Art. 1º - R E J E I T A D O.

Art. 2º - Os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, a partir do 1º (primeiro) de novembro do corrente ano obedecerá a seguinte tabela:

QUADRO EFETIVO

Simb.	Vencimentos
NU-1	R\$ 276,71
PU-1	R\$ 0,80
CM-1	R\$ 106,20
PE-1	R\$ 100,00
PE-13	R\$ 106,20
PE-19	R\$ 142,33


QUADRO COMISSIONADOS

Simb.	Vencimentos
CC-1	R\$ 338,00
CC-2	R\$ 169,00
CC-3	R\$ 142,00
CC-4	R\$ 100,00

Parágrafo Único: Os casos omissos da tabela expressa no caput deste artigo serão definidos pelo art. 2º da Lei 037/94 e seus parágrafos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vertente do Lério, em 14 de dezembro de 1995.


ANTONIO VALDI DE FRANÇA SALES